

ADITIVO 1 - EDITAL Nº 04/2026/EIDEIA/UFC

SELEÇÃO DE BOLSISTA FORMADOR PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA GESTORES(AS) ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

RETIFICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

A Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA), por meio da Coordenadoria de Articulação entre a Universidade e a Escola Básica (COART) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Aditivo 1 do Edital nº 04/2026/EIDEIA/UFC, que trata da seleção de Bolsistas/Professores Formadores para o Projeto de Formação em Educação Integral em Tempo Integral — ETI 2026.

1. DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL

1.1 Ficam retificados os itens do 6.2.2, 6.2.4, 6.4.1, o Critério 1 do ANEXO III - BAREMA, do Edital nº 04/2026/EIDEIA/UFC.

1.2. Item 6.2.2. do Edital

Onde se lê:

6.2.2. Redação Antiga	6.2.2. O(A) candidato(a) deverá chegar com 15 (quinze) minutos de antecedência, em cada uma das atividades, ao local para marcar sua presença e ter ciência dos processos inerentes ao funcionamento da Etapa 1.
-----------------------	--

Leia-se:

6.2.2. Nova Redação	6.2.2. A Etapa 1 ocorrerá dia 25 de julho, das 8 às 17 horas, no Auditório do Bloco 334 – CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação –, 1º andar, em dia especificado no Anexo I - Cronograma. §ÚNICO: O(A) candidato(a) deverá chegar com 15 (quinze) minutos de antecedência, em cada uma das atividades, ao local para marcar sua presença e ter ciência dos processos inerentes ao funcionamento da Etapa 1.
---------------------	---

1.3. Item 6.2.4 do Edital

Onde se lê:

6.2.4. Redação Antiga	6.2.4. A Etapa 1 será avaliada em escala de 0 a 150 pontos, sendo exigida nota mínima de 100 (cento e vinte) pontos para aprovação nesta etapa, sendo que 50 (cinqüenta) destes pontos deve ser, obrigatoriamente, da Atividade 1.
-----------------------	--

Leia-se:

6.2.4. Nova Redação	6.2.4. A Etapa 1 será avaliada em escala de 0 a 150 pontos, sendo exigida nota mínima de 100 (<u>cem</u>) pontos para aprovação nesta etapa, sendo que <u>50 (cinqüenta)</u> destes pontos devem ser, obrigatoriamente, da Atividade 1.
---------------------	---

1.4. Item 6.4.1 do Edital

Onde se lê

6.4.1. Redação Antiga	6.4.1. As experiências, práticas, ações ou demais atuações pontuadas no Barema somente serão consideradas para fins quando acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, nos termos do Anexo III deste Edital.
-----------------------	---

Leia-se:

6.4.1. Nova Redação	6.4.1. As experiências, práticas, ações ou demais atuações pontuadas no Barema somente serão consideradas para fins quando acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, nos termos do Anexo III deste Edital. §ÚNICO: Cada experiência, prática, ação ou atuação deverá ser pontuada apenas em um dos critérios do Barema, sendo considerado o de maior pontuação.
---------------------	---

1.5. Critério 1 do Barema

Onde se lê:

	Critério	Pontuação	Máximo
Redação Antiga	1. Graduação	Licenciatura: 5 pontos	10
	(limitado a uma graduação)	Bacharelado: 3 pontos	

Leia-se:

	Critério	Pontuação	Máximo
Nova Redação	1. Graduação	Licenciatura: 10 pontos	10
	(limitado a uma graduação)	Bacharelado: 5 pontos	

2. DAS RETIFICAÇÕES DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

2.1. Ficam retificados o cabeçalho e o item 1 da publicação da homologação definitiva das inscrições, de 24 de julho de 2026, permanecendo inalterado o resultado publicado.

2.2.Cabeçalho

Onde se lê:

Redação Antiga	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
----------------	---

Leia-se:

Nova Redação	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
--------------	---

2.2. Item 1.

Onde se lê:

Redação Antiga	1. DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
----------------	---

Leia-se:

Nova Redação	1. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
--------------	---

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 04/2026/EIDEIA/UFC e de seus anexos.

3.2. Todas as comunicações oficiais referentes ao edital serão realizadas por meio do e-mail educacaointegral@ufc.br e os demais canais formais da EIDEIA/UFC, não sendo reconhecidas comunicações enviadas por terceiros ou por vias não oficiais.

3.3. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral do Programa Escola em Tempo Integral, com as demais orientações seguindo as informações contidas.

3.4. Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 24 de julho de 2026.

Profa. Maria Elias Soares
Diretora Executiva da EIDEIA